

REGULAMENTO

Campanha “CDB 220”

GENIAL INVESTIMENTO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (Parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-906

CNPJ/MF: 27.652.684/0001-62

Período de participação: de 07 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024.

1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “CDB 220” (“Campanha”) é promovida pela Genial Investimentos Correta de Valores Imobiliários S.A. (“Genial Investimentos”), constituindo-se em um Ato unilateral com promessa de recompensa, conforme o disposto nos artigos 854 e seguintes do Código Civil. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

1.2. A Campanha será realizada no período de 07 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024, em todo o território nacional, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. A finalidade desta Campanha é incentivar e motivar investimentos efetuados por meio da Genial Investimentos, recompensando os participantes, caso sejam cumpridas as condições descritas neste Regulamento.

1.4. A participação na Campanha está sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento. As palavras ou expressões iniciadas com letra maiúscula terão o significado atribuído a eles neste Regulamento, com destaque sublinhado entre aspas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta Campanha será direcionada exclusivamente as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, que estejam cadastradas na Genial Investimentos, e desde que cumpram as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.2. Todas as pessoas elegíveis participarão automaticamente da Campanha.

2.3. São elegíveis aquelas pessoas que sejam novos clientes da Genial Investimentos ou sejam clientes inativos da Genial Investimentos. Considera-se novo cliente, os clientes que no dia 07 de maio de 2024 não possuíam conta investimento junto a Genial Investimentos e abram conta investimento na Genial Investimentos durante o período da Campanha. Por sua vez, considera-se cliente inativo, os clientes que no dia 07 de maio de 2024 possuíam conta investimento junto à Genial Investimentos e até referida data não realizaram nenhuma transferência para sua conta investimento na Genial Investimentos.

2.5. Fica estabelecido que independentemente da quantidade de contas que a pessoa porventura possa manter junto a Genial Investimentos, cada CPF participante somente terá direito a uma recompensa, durante todo o período da Campanha.

3. DAS RECOMPENSAS

3.1. Todas os participantes que cumprirem as condições estabelecidas no item 2, receberão como recompensa o acesso a investimento exclusivo em CDB que rende 220% (duzentos e vinte por cento) do CDI (“CDB 220”).

3.2. Para investir no CDB 220 o participante deverá observar as seguintes condições:

- a) O CDB 220 tem liquidez diária e vencimento em 60 (sessenta) dias após o investimento;
- b) O CDB 220 terá aplicação mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) e máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) O Participante poderá fazer um aporte único de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou vários aportes respeitando o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aporte, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

***Atenção: o CDB 220 admite aportes de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, portanto, se, por exemplo, um participante realizar mais de um aporte, e esses aportes somarem R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o participante não conseguirá fazer novos investimentos no CDB 220 para atingir o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

- d) Os investimentos no CDB 220 poderão ser realizados até as 15 horas (quinze horas) do último dia da Campanha.

4. DA ENTREGA DAS RECOMPENSAS

4.1. O acesso ao CDB 220 estará disponível imediatamente após a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Regulamento.

4.2. A recompensa é pessoal e intransferível, não sendo possível em hipótese alguma, trocá-la por qualquer outro bem, produto ou serviço.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não exercício pela Genial Investimentos de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

5.2. É de responsabilidade do participante manter seu sistema protegido contra vírus e outros malwares. Dessa forma, a Genial Investimentos não se responsabiliza por danos causados por vírus e malwares em decorrência de acesso, utilização ou navegação no site na internet ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudio contidos no mesmo. É de responsabilidade do participante a certificação de acessar suas contas em redes seguras, de modo que a Genial Investimentos não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda ocasionada por falhas no equipamento utilizado pelo participante, seja decorrente de condutas de terceiros, caso fortuito, força maior ou infecção de vírus, decorrente de acesso ou navegação na internet ou como consequência da transferência de dados de qualquer natureza.

5.3. Os benefícios da Campanha estão disponíveis apenas para as pessoas que tenham capacidade legal para contratar os produtos mencionados neste Regulamento.

5.4. Este Regulamento poderá ser alterado pela Genial Investimentos tantas vezes quanto necessário, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

5.6. A Campanha, por exclusivo critério da Genial Investimentos, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer tempo, ao único e exclusivo critério da Genial Investimentos, e sem necessidade de aviso prévio ao Cliente. A Genial deixa claro também que a disponibilização do

CDB 220 também poderá ser encerrada a qualquer momento, por único e exclusivo critério da Genial, sem a necessidade de aviso prévio ao Cliente.

5.7. Serão automaticamente desclassificados os participantes que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos.

5.8. Da mesma forma, os participantes serão excluídos automaticamente desta Campanha em caso de suspeita de fraude, tentativa de fraude, ou fraude comprovada.

5.9. Os participantes poderão, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Genial Investimentos a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente Campanha em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo.

5.10. Ao aderir ao presente Regulamento, o participante concorda e autoriza, desde já, que a Genial Investimentos utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não à presente Campanha.

5.11. Ao aderir ao presente Regulamento, os participantes autorizam expressamente a Genial Investimentos, o uso de seus dados pessoais, nos termos do disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” - Lei 13.709 de 2018) para a finalidade de cumprimento da Campanha descrita neste Regulamento.

5.12. As dúvidas não esclarecidas pelo presente Regulamento serão dirimidas por um Comitê Interno da Genial Investimentos, de forma soberana e irrecurável.

5.13. As dúvidas relativas a esta Campanha poderão ser solucionadas através dos canais de atendimento da Genial Investimentos.